



**Ministério Público do Estado da Paraíba**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

## **Resolução CPJ nº. 03/2012**

**Regulamenta a distribuição, no âmbito do Ministério Público, dos processos de competência das Seções Especializadas do Tribunal de Justiça.**

**O Colégio de Procuradores de Justiça**, no uso das atribuições previstas no inciso XIX do artigo 16 da Lei Complementar Estadual n.º 97/2010 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba), de 22 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado, em edição suplementar n.º 14.526, do dia 23.12.2010,

**Considerando** o disposto no art. 8º da Lei Complementar Estadual n.º 96/2010 (Lei de Organização Judiciária Estadual);

**Considerando** o disposto na Resolução n.º 51 do Tribunal de Justiça, de 19.12.2011, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição do dia seguinte;

**Considerando** que a referida Resolução n.º 51 do TJPB trata da regulamentação de novos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, constantes do art. 8º da Lei de Organização Judiciária Estadual, já mencionado;

**Considerando** que, *consoante* dita Resolução, esses novos órgãos, denominados 1ª e 2ª Seções Especializadas em matéria cível, têm previsão de funcionamento a partir de 22 de fevereiro de 2012;

**Considerando** o contido no § 5º, do art. 127, da Constituição Federal, segundo o qual a distribuição de processos no âmbito do Ministério Público é imediata;

**Considerando** então, a necessidade de regulamentar, no 2º grau de atribuições Ministeriais, a distribuição dos feitos, em consonância com a regulamentação e funcionamento das Seções Especializadas;

**Considerando** que as Seções Especializadas são órgãos fracionários

constituídos, cada um, por membros de dois órgãos fracionários reunidos - Câmaras Cíveis -, perante as quais funcionam e têm assento Procuradores de Justiça;

**Considerando** que a 1ª Seção Especializada se constitui mediante a reunião dos membros da 1ª e 2ª Câmaras Cíveis;

**Considerando** que a 2ª Seção Especializada se constitui mediante a reunião dos membros da 3ª e 4ª Câmaras Cíveis;

**Considerando** a atuação de Procuradores de Justiça junto às Câmaras Cíveis que, reunidas, constituem Seções Especializadas,

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Os Procuradores de Justiça com atuação junto à 1ª e 2ª Câmaras Cíveis funcionarão, em rodízio, nas reuniões da 1ª Seção Especializada, atendida a ordem de antiguidade.

**Parágrafo único.** Os processos em tramitação na 1ª Seção Especializada com vista ao Ministério Público serão distribuídos entre os Procuradores de Justiça com assento na referida Seção, atendida a ordem de antiguidade destes e a prevenção, se for o caso.

**Art. 2º.** Os Procuradores de Justiça com atuação junto à 3ª e 4ª Câmaras Cíveis funcionarão, em rodízio, nas reuniões da 2ª Seção Especializada, atendida a ordem de antiguidade.

**Parágrafo único.** Os processos em tramitação na 2ª Seção Especializada com vista ao Ministério Público serão distribuídos entre os Procuradores de Justiça com assento na referida Seção, atendida a ordem de antiguidade destes e a prevenção, se for o caso.

**Art. 3º.** Cabe à Diretoria de Apoio Funcional (DIAFU) realizar a distribuição dos feitos, obedecendo à ordem de antiguidade dos Procuradores de Justiça com assento em cada Seção Especializada, observando os casos de prevenção, quando for o caso, e promovendo as compensações.

**Parágrafo único.** Os processos de competência das Seções Especializadas

Cíveis, explicitados no artigo 10 da Resolução nº 51, do Tribunal de Justiça da Paraíba, de 19 de dezembro de 2011, deverão ser distribuídos de forma preferencial.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 22 de fevereiro do corrente ano.

**Sala das Sessões do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça,**  
em João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

Nelson Antônio Cavalcante Lemos  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do ECPJ  
em exercício

Alcides Orlando de Moura Jansen  
Corregedor-Geral do Ministério Público

José Marcos Navarro Serrano  
Procurador de Justiça

Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo  
Procuradora de Justiça

Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Procuradora de Justiça

Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Procuradora de Justiça

Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena  
Procuradora de Justiça

Doriel Veloso Gouveia  
Procurador de Justiça

Marcus Vilar Souto Maior  
Procurador de Justiça

Berlino Estrela de Oliveira  
Promotor de Justiça  
convocado

Otanilza Nunes de Lucena  
Procuradora de Justiça

Francisco Sagres Macedo Vieira  
Procurador de Justiça

Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Procuradora de Justiça.

Jacilene Nicolau Faustino Gomes  
Procuradora de Justiça